DECRETO N. 2.195, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o uso das áreas em torno do Parque dos Tupiniquins pelo Sr. José Carlos Vasques Rodrigues.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pleito do Sr. José Carlos Vasques Rodrigues, de realizar evento de cunho histórico e cultural no entorno do Parque dos Tupiniquins, onde abriga o Forte São João;

CONSIDERANDO que o art. 96, §1º da Lei Orgânica do Município de Bertioga, prevê autorização para ocupação de bem público quando da realização de evento transitório e esporádico que não ultrapasse 90 (noventa) dias,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica autorizado o uso das áreas em torno do Parque dos Tupiniquins, pelo Sr. José Carlos Vasques Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.864.510-5 e inscrito no CPF sob o n. 423.350.518-49, para realização do evento de cunho histórico e cultural denominado "Projeto Zarpada", durante o período de 26 de dezembro de 2014 a 27 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. A execução do Projeto Zarpada não onerará os cofres públicos do Município.

Art. 2º A instalação de equipamentos temporários, deverá ser observado os regulares procedimentos administrativos que autorize o funcionamento dos mesmos, e deverão ser devidamente supervisionados pela municipalidade.

Parágrafo único. Para realização do Projeto Zarpada, por utilizar as áreas do entorno do Forte São João, patrimônio histórico, dependerá de prévia autorização junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Art. 3º A autorização de que trata este Decreto, não interfere o cronograma de festividades de final de ano, réveillon 2015 e Carnaval, previstos no Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como os demais projetos que a Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte julgar necessário executar, que terão preferência na utilização do local.

Art. 4º Todas as despesas relacionadas à execução do Projeto Zarpada, ficarão a cargo dos seus respectivos representantes e responsáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de agosto de 2014. (PA 6073/2014)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município